

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL DO PRÉDIO
SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa seguradora para a prestação dos serviços de seguros patrimoniais (**prédio e conteúdo**) para cobrir riscos de incêndio, fumaça e queda de aeronaves, queda de raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, danos elétricos com cobertura para equipamentos, despesas recomposição e registros de documentos, tumultos, greves e lockout, quebra de vidros danos morais, desmoraamentos, letreiros luminosos, responsabilidade civil empregador, responsabilidade civil existência, uso e conservação, responsabilidade civil garagem – parcial (modalidade incêndio, roubo e furto mediante arrombamento), vazamento acidental água/rede de esgoto, dano a mercadoria por quebra de vidro, no prédio da nova sede da Secretaria de Estado da Fazenda.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por motivo de não haver contrato para prestação de serviço de seguro do prédio da nova sede SEFAZ, como prevenção das possíveis perdas que poderia sofrer o Patrimônio Imobiliário desta Secretaria, face à diversidade de riscos existentes, mediante Dispensa de Licitação, estabelecida na Lei nº 14.133/21, artigo 62, parágrafo 3º, inciso I.

Em linhas gerais, seguro, seja obrigatório ou contratual, é a relação jurídica por meio da qual há transferência de um prejuízo potencial, decorrente de um risco (evento danoso em potencial, ou seja, em evento futuro e incerto causador de prejuízo), do segurado à seguradora, mediante pagamento em dinheiro (prêmio). Na ocorrência efetiva do evento danoso contratualmente previsto (sinistro) é devido ao segurado, por parte da seguradora, o pagamento de uma indenização, correspondente ao prejuízo sofrido, em sua totalidade ou não, conforme se tenha contratado. Assim o que se busca é a criação de uma garantia contra um risco. Essa é a motivação desta Secretaria: segurança econômica e jurídica.

Este processo será por dispensa de valor (dispensa presencial) de forma urgente, pelo fato do atual prédio não possuir seguro e também pela negativa de outras empresas seguradas para participar do processo de dispensa.

3. OBJETIVOS

O futuro contrato de seguro tem por objetivo garantir ao Segurado/Contratante (SEFAZ/SE), o Recebimento de indenização no caso de ocorrência de eventos previstos e Cobertos pelo seguro,

respeitando-se as importâncias seguradas para cada cobertura e as condições estabelecidas nas coberturas contratadas, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Será prestado o serviço de seguro para as seguintes coberturas: risco de incêndio, fumaça e queda de aeronaves, queda de raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, danos elétricos com cobertura para equipamentos, despesas recomposição e registros de documentos, tumultos, greves e lockout, quebra de vidros, danos morais, desmoronamentos, letreiros luminosos, responsabilidade civil empregador, responsabilidade civil existência, uso e conservação, responsabilidade civil garagista – parcial (modalidade incêndio, roubo e furto mediante arrombamento), vazamento accidental água/rede de esgoto, dano a mercadoria por quebra de vidro para os imóveis próprios da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, relacionados no item 6 deste Termo de Referência.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições do imóvel poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, tendo em vista a prévia de Visita Técnica para vistoria e avaliação das condições dos imóveis e equipamentos, constante no **item 6**, parte integrante desse Termo de Referência.

5. DOS BENS, VALORES E COBERTURAS

As coberturas por seguro predial e conteúdo destinam-se aos prédios fazendários relacionados no **item 6** desse TdR.

6. DOS LOCAIS SEGURADOS

As coberturas por seguro destinam-se aos prédios abaixo:

- a) Prédio da Sede da SEFAZ, localizado na Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Cond Aracaju Boulevard, Piso G1, piso G2 e 3º Andar - Bairro Jardins, CEP: 49026-150 , em Aracaju – SE
- b) Predio do DGMA e SUBMAP da SEFAZ, localizado na Rua Alagoas, nº 742, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-030, em Aracaju - SE

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Emitir a Apólice, certificado ou endosso condizente com as especificações (cobertura contratada), inseridas no Anexo I e demais exigências contidas neste Termo de referência e entregar ao gestor do Contrato a Apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do respectivo Contrato;
- b) Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

b.1. Relação dos bens segurados

Os Constante no item 06 deste Termo.

b.2. Coberturas Seguradas

Risco de incêndio, fumaça e queda de aeronaves, queda de raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, danos elétricos com cobertura para equipamentos, despesas recomposição e registros de documentos, tumultos, greves e lockout, quebra de vidros, danos morais, desmoronamentos, letreiros luminosos, responsabilidade civil empregador, responsabilidade civil existência, uso e conservação, responsabilidade civil garagista – parcial (modalidade incêndio, roubo e furto mediante arrombamento), vazamento acidental água/rede de esgoto, dano a mercadoria por quebra de vidro, para cobertura dos imóveis próprios descritos no item 6, e conforme descrito no **Anexo I** deste Termo.

b.2.1. Os valores em risco constantes no **Anexo I** deste Termo.

- c) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- d) O número do processo administrativo da SEFAZ que identifica o plano comercializado;
- e) As datas de início e fim de sua vigência;
- f) As coberturas contratadas;
- g) O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- h) O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;

- i) O nome ou a razão social do segurado;
- j) O nome ou a razão social do beneficiário, quando for o caso;
- k) A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo, cujos valores em riscos constam do Anexo I deste TdR;
- l) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- m) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.
- n) Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.
- o) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- p) Designar, um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após a data de publicação no Diário Oficial do resultado do certame licitatório, o qual se reportará diretamente ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante para acompanhar e responder pela execução do contrato.
- q) Responder pelos serviços que executar na forma do Termo de Referência e da legislação vigente;
- r) Prestar o serviço no endereço constante neste Termo de Referência. A apólice de seguro deverá ser entregue na Gerência Geral de Administração e Finanças - GERDAF/SEFAZ, na Avenida Pres. Tancredo Neves de Almeida, nº 151, Edif. Sávio Oliveira, CENAF – Centro Administrativo Augusto Franco, 5º andar – Bairro Capucho, CEP: 49.080-900, em Aracaju – SE;
- s) Manter durante a duração do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- t) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao gestor do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

- u) A indenização deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio da Subgerência Geral de Serviços de Infraestrutura, à qual caberá atestar os serviços executados apresentada em até 05(cinco) dias úteis;
- b) Comunicar, imediatamente, ao Contratado qualquer irregularidade observada;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- d) Comunicar ao Contratado qualquer irregularidade constatada na execução do objeto do Instrumento Contratual;

9. DA VISTORIA:

9.1. As licitantes poderão, se assim o entenderem, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a SUBSINF, pelos telefones (079) - 3216-7388/3216-7288, que acompanhará a vistoria, e fornecerá o competente Atestado de Vistoria (**Anexo II**).

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O cumprimento da obrigação constante da apólice de seguro será acompanhado e fiscalizado no seu todo, por um servidor(a) designado pela SEFAZ, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo

cumprimento do serviço.

10.2 Notificar a CONTRATADA por escrito a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.1.O responsável pelo recebimento do boleto bancário procederá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à conferência se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, junto com a unidade solicitante para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir boleto bancário em atenção às normas pertinentes do banco central e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe.

11.4. O pagamento à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos contados da apresentação do boleto bancário, isentos de erros, previamente atestados por servidor, designado para a fiscalização do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da contratação.

13. VALOR E FORMA DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será **faturada em parcela única**, após assinatura do contrato, mediante apresentação de boleto bancário.

14. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis da data do aviso de sinistro.
- b) A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta especificação.
- c) Qualquer inobservância das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, implicará em aplicação de penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- d) A licitante vencedora que não expedir a Apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- e) A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- f) As licitantes deverão estar credenciadas na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para participar do certame.

15. CONCLUSÃO

Por isso, garantir a contratação de seguro para o Prédio Sede da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe – SEFAZ/SE, visa subsidiar proteger os patrimônios imobiliários, uma vez que estão em sujeitos a ameaça de danos, seja devido a acidentes naturais, seja por outros acidentes que possam vir a ocorrer, como um acidente elétrico, dentre outros, sendo um investimento necessário e valioso.

O seguro pretendido tem por objeto a indenização ao Segurado, durante a vigência do Contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as condições gerais, que fazem parte integrante e inseparável da apólice.

Aracaju, 24 de março de 2025

FERNANDO SMITH BUARQUE

ANEXO I

PRÉDIO SEDE SEFAZ COM CONTAINER E IMÓVEIS DO COMPLEXO ALAGOAS

RISCO I - PRÉDIO SEDE SEFAZ BOULEVARD

ITEM	DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	
		VALOR DA INDENIZAÇÃO	RANQUIA
1	Incêndio, Queda de raio e Explosão de qualquer natureza	R\$ 19.654.380,20	
2	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo	R\$ 100.000,00	
3	Danos Elétricos com cobertura para equipamentos	R\$ 300.000,00	
4	Despesas com Recomposição e Registros de documentos	R\$ 30.000,00	
5	Tumultos, Greves, Lockout	R\$ 100.000,00	
6	Quebra de Vidros	R\$ 100.000,00	
7	Danos Morais	R\$ 30.000,00	
8	Desmoronamento	R\$ 100.000,00	

9	Letreiros Luminosos	R\$	100.000,00	
10	Resp. Civil Empregador	R\$	100.000,00	
11	Resp. Civil Existência, Uso e Conservação	R\$	100.000,00	
12	Responsabilidade civil garagista – parcial (modalidade incêndio, roubo e furto mediante arrombamento)	R\$	80.000,00	
13	Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho	R\$	50.000,00	
14	Vazamento Acidental Água / Rede de Esgoto	R\$	100.000,00	
15	Dano a mercadoria por quebra de vidro	R\$	50.000,00	
TOTAL				

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a empresa _____, vistoriou às dependências do imóvel pertencente a esta Secretaria, situado à _____, objeto da contratação pretendida, em cumprimento ao que consta no Termo de Referência.

AGENDAMENTO DE VISTORIA:

Telefone: (79) 3216-7288/7232

Servidor: Otávio Henrique/ Fernando Smith

Subgerência Geral de Serviços de Infraestrutura - SUBSINF

Av. Pres. Tancredo Neves, 151, Edf. Sálvio Oliveira – térreo – B. Capucho - Aracaju -SE

Aracaju, de.....de 2024.

Responsável pela emissão do Atestado de Vistoria - Servidor da SEFAZ

Responsável pela Vistoria - Empresa

Aracaju, 16 de maio de 2025